



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPETE ESPORTIVO Nº 0001/2020
PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE PASSAGENS**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**, de acordo com a Lei Estadual nº 9.365/2009, que institui o Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte, bem como, a Lei Nº 9.615/1998 e suas alterações, aplicáveis subsidiariamente em conformidade com o processo nº **86222597**, com objetivo de incentivar os atletas e atletas com deficiência que competem pelo Estado à prática de esportes e com a finalidade de oferecer suporte para participação em competições Nacionais e Internacionais, por meio do Programa Estadual para Apoio à Prática do Esporte, torna público para o conhecimento dos interessados, à abertura edital de chamamento público para **SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS AOS ATLETAS E PARATLETAS DE ALTO RENDIMENTO** nas suas diversas modalidades, nos termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado e também com observância das disposições da Lei nº 9.366, de 18/12/2009, com as alterações da Lei nº 10.586, 01/11/2016, observadas as condições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital de chamamento público tem por finalidade oportunizar que atletas capixabas de modalidades individuais e coletivas de alto rendimento disputem competições referentes ao Calendário das Confederações ou Entidades Máximas da modalidade para representar o Estado em Competições Nacionais e Internacionais;

1.1.1- O presente Edital será divulgado na página eletrônica oficial da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SESPORT, após ser publicado no Diário Oficial do Estado - DIO/ES.

1.2 - Para os efeitos do presente edital, adotam-se as seguintes definições:

I - Alto Rendimento: é o atleta que pratica esporte segundo normas e regras gerais de prática desportiva, nacional e internacional, com finalidade de obter resultados. Trata-se de desporto de competição, podendo ser organizado e praticado de modo profissional ou não profissional.

II – A categoria “Principal” para efeito de análise será entendida como a categoria adulta.

III - Entende-se por “Competição máxima” aquela definida como a de maior grau de competitividade, definida pela Entidade Nacional Máxima da Modalidade, e como “Outras” todas as demais não classificadas como principal por tal entidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

IV – No presente edital sempre que houver referência à palavra “atleta” se entenderá neste contexto também a pessoa com deficiência que pratica esporte de alto rendimento, não necessitando assim de uma denominação específica.

V - Atleta da Categoria Máster: é o atleta praticante de atividade esportiva acima da idade máxima permitida na categoria principal de sua respectiva modalidade.

1.3 - O prazo de vigência para contemplação de passagens para competições do presente edital poderá ser de até 12(doze) meses contados após a data de publicação do resultado final do presente edital.

2 - INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1 - Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações pelos telefones (27) 3636-7001 / 3636-7002, bem como através do e-mail: altorendimento@sesport.es.gov.br.

2.2 - A SESPORT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.sesport.es.gov.br>.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1- Os requerimentos deverão ser protocolados endereçados à Comissão de Avaliação do presente processo seletivo, de 17 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020, no horário comercial das 09h às 17h, no protocolo SESPORT, à Rua Coronel Schwab Filho S/N - Bento Ferreira –Vitória/ES.

3.2- Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

3.3- Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.4- Poderão se inscrever proponentes com viagens a serem realizadas no período de vigência, iniciados a partir de 1 de março até o dia 31 de dezembro de 2020.

4 – CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

4.1 - Poderão participar do presente Edital de Seleção, Entidades privadas esportivas representando seus atletas e equipes, como também atletas de forma individualizada, requerendo o apoio para representar o Estado em competições Nacionais e Internacionais. Poderão ser solicitadas passagens para atletas de alto rendimento, seus técnicos e ainda acompanhantes de atletas com deficiência conforme casos definidos no item 9.6.

4.2 - As Entidades e nos casos excepcionais os atletas poderão solicitar previsão de passagens para as competições do calendário vigente a partir da publicação do resultado final do presente edital. Atletas poderão excepcionalmente solicitar passagens desde que sua modalidade não



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

tenha federação ou entidade local legalizada. As Entidades deverão priorizar em suas solicitações as competições que acontecerão 30 dias após a publicação do resultado final do presente edital.

4.3 – Cronograma e prazos:

AÇÃO	DATA / PRAZO
Publicação do edital no diário Oficial e no site da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT - www.sesport.es.gov.br	17/12/2019
Período de divulgação e inscrição	17 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020
Prazo de impugnação	Até 19/12
Prazo de resposta de impugnação	Até 23/12
Prazo de avaliação	Até dia 30 de janeiro
Prazo de divulgação dos resultados	Até 31 de janeiro
Prazo de Prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após a concessão
Prazo para recorrer da não aprovação da prestação de contas	10 (dez) dias úteis
Prazo de recurso da penalidade	dez dias da publicação
Prazo de resposta aos recursos interpostos	até 10 dias
Liberação das passagens	antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias

5 - DAS VEDAÇÕES

5.1 - No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar:

I- Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção até o 2º grau.

II- Servidores e ocupantes de cargos em comissão da SESPORT ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

III- Membros da Comissão de Seleção.

IV- Pessoas físicas que possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção até o 2º grau.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

V- Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam servidores e ocupantes de cargos em comissão da SESPORT.

VI- Pessoas físicas menores de 12 (doze) anos, pois o presente processo seletivo visa atender prioritariamente a categoria principal, portanto menores de 12 anos, na qualidade de crianças não serão atendidos por este processo seletivo.

VII- Contemplados em processos seletivos anteriores que estiverem inadimplentes em suas respectivas prestações de contas, não poderão participar do pleito em vigor.

VIII- Atleta da categoria máster.

5.2 - No caso de atleta menor de 18 anos só terá direito ao benefício conforme normas da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) e do Ato Normativo Conjunto nº 013/2019 do TJES.

5.3 - É vedada a concessão de mais de (3) três passagens aos atletas de modalidades individuais no período de vigência do presente processo seletivo.

5.4 - É vedada a concessão de mais de (2) duas passagens aos atletas de modalidades coletivas no período de vigência do presente processo seletivo.

5.5 - É vedada a concessão de mais de (18) dezoito passagens as equipes de modalidades coletivas por evento no período de vigência do presente processo seletivo.

5.6 – As comissões técnicas de modalidades coletivas poderão ser compostas por no máximo (3) três membros.

5.6 - Cada Entidade poderá solicitar no máximo, a participação de suas modalidades em 4 competições no período em curso do presente edital, sendo obrigatoriamente duas no naipe masculino e duas no naipe feminino, respeitando assim a igualdade de participação dos gêneros. Caso não apresente atletas ou equipes para competições em ambos os gêneros, a entidade só terá direito de apresentar duas solicitações por modalidade para o período de vigência do processo seletivo.

5.7 – É vedada a concessão ao atleta que ocupe cargo de dirigente esportivo em Entidades Estaduais/Nacionais de Administração do Desporto, exceto nos casos em que o atleta esteja representando o seu segmento no cargo de diretoria, de acordo com a Lei nº 9.615/1998 e suas alterações.

5.8 - É vedada a concessão de passagens a qualquer dirigente esportivo de entidades Estaduais/Nacionais de Administração do Desporto, nas funções administrativas relativas à competição, exceto nos casos onde ele estiver na função de atleta ou técnico.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 - São documentos obrigatórios para a inscrição:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

- a) Requerimento, ficha de inscrição e proposta contendo o quantitativo dos possíveis beneficiários, a modalidade, o gênero, a categoria e a programação da competição com previsão de datas de início e término;
- b) Orçamento contendo a cotação das passagens com os valores estimados das passagens;
- c) Declaração de que o atleta ou a equipe está em atividade de treinamento, representa, compete e se compromete a divulgação do Estado, assinada pelo atleta e seu técnico esportivo, acompanhada do CREF do profissional com cópia do mesmo;
- d) Declaração da entidade máxima estadual contendo a indicação dos resultados e rankings das equipes e dos atletas nos últimos 3 anos, 2017, 2018 e 2019.
- e) Documentação comprobatória dos resultados e rankings das equipes e dos atletas nos últimos 3 anos, tais como boletins oficiais da competição, clippings, reportagens e publicações, para auxiliar na comprovação de seus resultados.

6.2– Só serão aceitas solicitações que incluam o pagamento de apenas 1(uma) tarifa de bagagem por passageiro.

6.3 – Em caso de modalidade esportiva que necessite o transporte de equipamento esportivo de uso específico do atleta para a prática fim da modalidade fora das regras de transporte de bagagem, o atleta deverá apresentar orçamento do valor do transporte do equipamento, sendo analisada pela Sesport a viabilidade econômica financeira das formas de se fazer chegar o equipamento ao local da competição. A Sesport não se responsabiliza por equipamentos de alto valor no transporte.

6.4 - Em caso de necessidade de alteração de datas ou integrantes, no caso de equipes de esporte coletivo, o pedido justificado deverá ser submetido à SESPORT com 30 (trinta) dias de antecedência da data da viagem. Não serão aceitas alterações sem autorização prévia da SESPORT. Caso não ocorra a comunicação, o proponente não terá direito a alteração.

6.5- Somente é permitida a aquisição de passagens aéreas de ida e volta e em classe econômica.

6.6- O período de permanência ou participação do proponente selecionado no evento não poderá ultrapassar 01 (um) mês, desta forma, não serão atendidas solicitações para atividades com duração superior.

6.7 - O contemplado poderá permanecer no prazo máximo de 07 (sete) dias no local do evento além do período de duração do mesmo, considerando a chegada com antecedência e permanência após o evento.

6.8 - Não serão beneficiados proponentes cuja partida e/ou retorno para o evento seja originária de outro estado ou país estrangeiro.

7- DO VALOR E CONCESSÃO DO APOIO

7.1 – O valor total do presente Edital será de até R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) e a dotação orçamentaria nº. 27.811.0159.2249, promoção apoio a jogos, eventos e atletas



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

de alto rendimento, UG nº 390111, gestão 00001, e Fonte nº. 0163000000, fonte 0363000000 e fonte 0101000000 do orçamento da SESPORT para o exercício de 2020.

7.2 - Caso não seja utilizado todo o valor disponibilizado para o período determinado, os recursos remanescentes passarão automaticamente para o período subsequente.

8 - DA COMISSÃO, DOS PROCEDIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 - Para o presente processo seletivo, comporão a Comissão de Avaliação três membros titulares e dois suplentes indicados pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer.

8.2 - A Comissão de Avaliação decidirá sobre a concessão do apoio, escolhendo os de maior pontuação total de acordo com a pontuação obtida no item 9.11 e seguindo os critérios de seleção estabelecidos no presente edital.

8.3 - Caberá à Comissão de Avaliação, a ser instituída pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, em portaria, a coordenação geral do processo de avaliação de que trata este Edital.

8.4 - O membro da Comissão de Avaliação que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

8.5 - Não participará da avaliação o membro da Comissão de Avaliação que tiver ligação com a modalidade do atleta pleiteante.

8.6 - O processo de avaliação das inscrições será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições.

8.7 - O pedido que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.

8.8 - Solicitações postados fora do período estabelecido não serão analisadas.

8.9 - As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação e ratificadas pelo Secretário de Estado de Esportes e Lazer serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e divulgadas no sítio institucional da SESPORT.

8.10 - Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo estipulado no item anterior e poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico altorendimento@sesport.es.gov.br. A Comissão de Avaliação prestará os esclarecimentos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

8.11 - Até 72 (setenta e duas) horas após a publicação do presente processo seletivo, qualquer requerente poderá pleitear a impugnação do edital. '



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

8.12 - Caberá à Comissão de Avaliação decidir sobre a impugnação no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento do pedido de impugnação, sem efeito suspensivo.

8.13 - Caso a Comissão de Avaliação decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente, ordenadora da despesa, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.

8.14 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

8.15 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

9 – DA ANALISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 – O público alvo do presente edital são atletas e equipes de alto rendimento, técnicos e acompanhantes do paradesporto que preencham os requisitos previstos nos itens neste edital.

9.2 - O processo de avaliação das inscrições e documentos respectivos será realizado em até 15 (quinze) dias após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, as passagens serão divididas em igual proporção entre as modalidades coletivas e individuais.

9.3 - Neste processo seletivo serão considerados os resultados dos atletas nos últimos três anos, 2019, 2018 e 2017.

9.4 - Somente poderão ser indicados a receber o incentivo das passagens os atletas que se enquadrarem nos seguintes requisitos:

I - idade mínima de 13 anos;

II - Ser filiado à federação ou entidade estadual que representa sua modalidade há no mínimo 3 anos;

III - estar em plena atividade desportiva;

IV - apresentar declaração assinada pela federação ou entidade máxima de administração do desporto estadual, contendo os resultados do exercício dos últimos três anos e a comprovação destes resultados;

V - de modalidades Olímpicas e Paralímpicas reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) como filiadas;

VI – de competições internacionais de circuito não profissional, ou seja, que não tenham premiação financeira;

VII – de competições nacionais em que o atleta esteja representando o Estado;

9.5 - Quando o evento da modalidade individual for de característica de competição onde o atleta compete sozinho e por equipe numa mesma competição, caberá à entidade máxima estadual da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

modalidade, a indicação de no máximo um único técnico para cada 5 atletas inscritos para a equipe.

9.6 - No caso de solicitação de atleta com deficiência, o apoio poderá ser estendido a 1 (um) atleta guia por atleta ou no caso de atletas com grande incapacidade a um acompanhante para cada 4 (quatro) atletas com deficiência, desde que devidamente comprovados através de laudo médico comprobatório da incapacidade.

9.7 - Para análise serão consideradas somente as solicitações que contemplarem as competições máximas pertencentes ao calendário oficial da entidade máxima nacional da modalidade referendada pela Confederação ou Entidade Máxima da Modalidade.

9.8 - Serão priorizadas: as solicitações referentes a categoria principal de cada modalidade esportiva, a competição com maior pontuação no ranking da respectiva modalidade e de maior abrangência da modalidade.

9.9 - Serão priorizadas as competições de representação do Estado no cenário nacional e que apresentem a oportunidade do atleta ser pré-selecionado para a Seleção Brasileira ou obter índice para as competições internacionais de representação nacional.

9.10 - Para análise, serão observados atletas ou equipes com melhores resultados esportivos nos últimos três anos, sendo atribuída peso 10 para os resultados obtidos no último ano de competição, peso 7 para os resultados obtidos no penúltimo ano de competição e peso 4 para os resultados obtidos no antepenúltimo ano de competição.

9.11 - Os pesos serão multiplicados ao resultado obtido com a seguinte escala de valor: 1º lugar = 10 pontos, 2º lugar = 9 pontos, 3º lugar = 8 pontos, 4º lugar = 7 pontos, 5º lugar = 6 pontos.

RESULTADO	PONTOS	PESO RESULTADO 2019		PESO RESULTADO 2018		PESO RESULTADO 2017		PONTUAÇÃO TOTAL
1º LUGAR	10	X	10	X	7	X	4	210
2º LUGAR	9	X	10	X	7	X	4	189
3º LUGAR	8	X	10	X	7	X	4	168
4º LUGAR	7	X	10	X	7	X	4	147
5º LUGAR	6	X	10	X	7	X	4	126

9.12 - No caso de não for possível identificar a competição principal da modalidade, deverá ser apresentado informativo da Entidade Máxima Nacional da Modalidade descrevendo o total de competições presentes e qual é considerada a principal.

9.13 - Para efeito de desempate dentro das modalidades que apresentem em suas competições subdivisões por faixa de idade ou peso terão preferencias aquelas faixas com atletas de menor faixa etária na categoria de faixa etária menor.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

9.14 – Na análise será observada a disponibilidade financeira da SESPORT.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento próprio da SESPORT, a cargo da dotação orçamentaria nº. 27.811.0159.2249, promoção apoio a jogos, eventos e atletas de alto rendimento, UG nº 390111, gestão 00001, e Fonte nº. 0163000000, fonte 0363000000 e fonte 0101000000 do orçamento da SESPORT para o exercício de 2019.

11 - DA LIBERAÇÃO DAS PASSAGENS - 2ª FASE:

11.1 - Com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias a competição contemplada, a entidade deverá remeter à Gerencia de Esportes Formação e Rendimento os seguintes documentos:

a) Lista dos contemplados e respectivos números de CPF e Identidade;

b) Cópia de documento de identidade e CPF de cada beneficiário.

11.2 - O selecionado que não apresentar a documentação estipulada no item anterior ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao benefício.

11.3 - A documentação prevista no item 11.1 deverá ser protocolada à Gerencia de Esportes Formação e Rendimento, no horário comercial das 09h às 17h, no protocolo SESPORT, à Rua Coronel Schwab Filho S/N - Bento Ferreira –Vitória/ES. Não serão aceitos os documentos recebidos fora do prazo estabelecido no presente edital, nem documentação incompleta.

11.4 - Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.5 - A liberação das passagens será intransferível em nome do próprio atleta, técnico ou acompanhante e deverão ser retiradas pessoalmente pelo contemplado ou representante.

12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - O beneficiário deverá comprovar no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização da competição, sua participação e a utilização do apoio concedido. Pleiteantes em débito com prestação de contas anteriores, não poderão participar do processo seletivo vigente.

12.2 - Quando se tratar de pessoa jurídica, será de responsabilidade do representante legal encaminhar a prestação de contas. O contemplado responde solidariamente com o representante legal da entidade, pela não apresentação da prestação de contas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

12.3 - A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada, no horário comercial, das 9h às 17h, na Gerência de Formação e Rendimento da SESPORT, situada à Rua Coronel Schwab Filho S/N - Bento Ferreira –Vitória/ES, devendo conter:

a) Declaração da instituição privada ou, excepcionalmente, do atleta ou seu representante legal, e anexa comprovação da passagem utilizada, juntamente com o relatório oficial do evento, a comprovar a participação na disputa esportiva.

12.4 – A utilização das passagens sem o cumprimento do fim ao qual objetivou a concessão do apoio, assim como a constatação de permanência no destino solicitado sem participação nas atividades da competição, ensejará a não aprovação da prestação de contas.

12.5 - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos no item 12.1 e 12.3 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta ou entidade beneficiada será intimado, por meio do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da intimação, recorrer da decisão ou sanar as irregularidades existentes.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento das exigências deste EDITAL, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para se inscrever em novos editais, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver o valor referente a passagem concedida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

13.2 – Caberá recurso no prazo de dez dias da sua publicação da penalidade de suspensão do contemplado para se inscrever em novos editais, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, e do mesmo ter que devolver o valor referente a passagem corrigida, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

13.3 - As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação no que tange a aplicação de penalidades e aos recursos interpostos quanto a esta serão respondidas no prazo de até 10 dias e serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e divulgadas no sítio institucional da SESPORT, devidamente ratificada pelo ordenador de despesas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- O Requerente atleta ou entidade são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado, inverdade das informações nele contidas ou inadimplência na prestação de contas implicará em sua imediata desclassificação e serão suspensos novos benefícios até que sejam sanadas as irregularidades encontradas, sem prejuízo da necessária devolução de valores.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

14.2- É facultada à Comissão de Avaliação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3- Os beneficiados sempre que estiverem de acordo, através de termo de consentimento de uso de imagem, desde que o Estado forneça os devidos meios, permitirão o uso de sua imagem em publicações oficiais, bem como também desde que o Estado forneça os devidos meios usarão os símbolos representativos do Estado do Espírito Santo, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.

14.4- Na divulgação do contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.5- As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da concessão.

14.6- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

14.7- Os requerentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do processo seletivo. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de contemplação, indenização ou ressarcimento ao requerente.

14.8 - Os casos não previstos neste edital serão avaliados, e posteriormente deliberados, pela Comissão de Avaliação nomeada para o Compete.

14.9 - A autoridade competente para aprovação do processo seletivo poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.8- Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Vitória, 16 de dezembro de 2019

JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR

Secretário de Estado de Esportes e Lazer